



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 084, DE 02 DE SETEMBRO DE 2017.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT E INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PARA ASSESSORAMENTO À COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PCR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, que regulamenta a elaboração dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR para os profissionais da Educação Básica Pública Municipal, a necessidade de implementação das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 512, de 8 de março de 2012, conforme Meta 18 da Lei Federal nº 13.005/2014 e da lei Municipal nº 696/2015, de 03 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica reformulada a constituição da Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal, passando a ser constituída pelos membros abaixo relacionados:

I. Secretária Municipal de Educação (membro nato)
Clair Zamo Pagliarini

II. Representante da Procuradoria Jurídica
Titular: Viviene Barbosa Silva

III. Representante da Secretaria de Administração
Titular: Weliton Monteiro Cechinel
Suplente: Estefania Novais Gonçalves

IV. Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Delonei Valmorbida
Suplente: Sergio Norberto da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COM O POVO

V.Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

Titular: Erlan Cruz Grandis

Suplente: José Augusto Soares de Abreu

VI.Representante do Sindicato dos Servidores

Titular: Wagner Lage

Suplente: Odirlei Pereira da Silva

VII.Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Viviane da Silva Mendes

Suplente: Neuza Gouvêa Moleiro

VIII.Representante do CACS Fundeb

Titular: Maurocir Silva

Suplente: Vera Lucia Pinheiro

IX.Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Titular: Maviane Ramalho Machado Souza

Suplente: Nérison Luiz de Mello Bueno

Art. 2º A Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal terá como objetivos e tarefas:

I – Receber os dados e informações necessários ao processo de análise e diagnóstico do quadro de profissionais da Educação Básica Pública para a adequação do PCR;

II - Realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

III – Comprometer-se com adequação de forma democrática e participativa do Plano de Carreira e Remuneração.

Art. 3º A participação na Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 4º Instituir a Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR para os Profissionais da Educação Básica Pública de Campos de Júlio-MT, para atuar na atribuição de levantar dados e informações, preencher planilhas, alimentar o sistema de Apoio e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração – SISPCR, prestar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COM O POVO

informações que forem solicitadas pelo Avaliador Educacional responsável pelo Polo do qual o município faz parte, participar das Formações ofertadas.

Art. 5º Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR para os Profissionais da Educação Básica Pública de Campos de Júlio-MT, assim constituída:

I-CELITA DONAT

II-MARLEI JUNGES

III-ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 035, de 7 de abril de 2016.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT